

EDITAL Nº 002/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO NOVO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA**

A Comissão Eleitoral do Diretório Acadêmico Do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) *Campus* Santa Rosa, alencado abaixo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de **CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO NOVO DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS** obedecendo às exigências legais.

Presidente: Angela Cristina Oliveira

1ª Secretária: Francieli Kissler

2ª Secretária: Jaqueline Izolan Terra

3ª Secretária: Eduarda Kundo

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do Diretório Acadêmico (D.A), com o intuito de eleger a nova diretoria e demais cargos que terá o mandato de um ano, a partir de sua posse.

CAPÍTULO I: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º – São elegíveis todos os alunos que estão devidamente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Alimentos oferecido neste Instituto que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Estiverem regularmente matriculados no curso;
- b) Estiverem em dia com os deveres estatutários.

CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º – A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- A. COORDENADORIA GERAL (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
- B. COORDENADORIA DE FINANÇAS (PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO)
- C. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS (2 MEMBROS)
- D. COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (1 MEMBRO)
- E. COORDENADORIA DE FORMAÇÃO POLÍTICA E MOVIMENTOS SOCIAIS (1 MEMBRO)
- F. COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE (1 MEMBRO)
- G. COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (1 MEMBRO)

§1º Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável.

§ 2º A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§3º As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§4º Os alunos que irão concluir o curso no respectivo ano poderão participar de qualquer chapa desde que não exerçam as funções nos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente. Podendo cumprir as outras funções de acordo com o Art 3º.

§5º Deverá a chapa inscrita mencionar na ficha de inscrição o número da matrícula, para comprovação de assiduidade e matrícula no curso.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 6º – As inscrições serão realizadas através do envio do formulário de inscrição (Anexo I deste edital).

Art. 7º – As chapas terão sua numeração definida conforme ordem de inscrição (se mais de uma chapa).

Art. 8º – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 1 (um) membro fiscal.

Art. 9º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 10º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 11º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além da mídia digital.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 12º – O processo de votação será presencial em uma das salas de aula de uma das turmas do curso.

Art. 13º – A eleição dar-se-á pelo voto presencial, direto, secreto e facultativo, sendo efetuado por meio de bilhetes com as opções de chapas ou com chapa única a opção sim ou não.

Art. 14º – O eleitor votará em uma única chapa para o D.A.

Art. 15º - A urna de votação ficará aberta das 19 horas até às 20:30, na data prevista no calendário.

CAPÍTULO V – APURAÇÃO

Art. 16º – Encerrado o processo de votação, será iniciada, imediatamente, a apuração dos votos pelos componentes da Comissão Eleitoral, de maneira ininterrupta.

Art. 17º – Serão anulados os registros que contiverem votos para mais de uma chapa (se houver).

Art. 18º – A Comissão Eleitoral publicará os resultados da eleição e qualquer outra informação a respeito do processo no site do IFFAR – Campus SANTA ROSA.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 19º – As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente.

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 20º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (Anexo II).

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Art. 21º – O cronograma somente poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital eleitoral	28/06/2023
Inscrições das chapas	29/06/2023 à 03/07/2023
Homologação preliminar das chapas inscritas	03/07/2023
Homologação definitiva das chapas inscritas	03/07/2023
Campanha eleitoral	04/07/2023 à 05/07/2023
Votação – PRESENCIAL das 19:00 às 20:30	06/07/2023
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das 21:00	06/07/2023
Posse	06/07/2023

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 24º – A posse da nova diretoria do D.A, será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

Art. 25º – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO D.A.

Nome da Chapa: _____

CARGOS	CANDIDATO	Nº MATRÍCULA
PRESIDENTE		
VICE PRESIDENTE		
1º TESOUREIRO		
2º TESOUREIRO		
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS		
COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO		
COORDENADOR DE FORMAÇÃO POLÍTICA		
COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO		
COORDENADOR DE ENSINO		

NOME DO FISCAL	Nº MATRÍCULA	TELEFONE

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____ Matrícula: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do D.A.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



Angela Cristina Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

